

S/MS.

Proc. n° 6001/31.

23.

33

Vistos e relatados os autos do processo em que Martiniano de Souza reclama contra sua desídio da Estrada de Ferro Leopoldina, solicitando seja imediatamente reintegrado:

Considerando que este Conselho por acórdão proferido em sessão de 23 de Junho ultimo converteu o julgamento em diligência para o fim de serem oferecidas pela referida Estrada a devida certidão de tempo de serviço do reclamante, bem como a respectiva fô de officio;

Considerando que, conforme faz prova o atestado de fls. 24, remetido por aquella Empresa, se evidencia não ter o reclamante os 10 anos de serviço efectivo necessários para a garantia da estabilidade outorgada pelo art. 53 do Dec. n° 20.465, de 19 de Outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir a presente reclamação, uma vez que a mesma carece de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1932.

Mario de A. Nunes

Presidente

Salomon Felicio

Relator

Fui presente - Joaquim de Resende Alvin

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 29 de Outubro de 1932.